

RECEBI O ORIGINAL
Em: 17/05/2021
Hellen Cristina P. S.



AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

IPAAM
FL. 2594
ASS. TC

LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. Nº 335/00-20

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

INTERESSADO: Oziel Mustafa dos Santos & Cia Ltda.

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Rua Emílio Moreira, nº 1.769, Sala 01 Praça 14 de Janeiro, Manaus-AM.

CNPJ/CPF: 23.031.289/0001-01

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 04.191.972-6

FONE: (92) 3633-1032

FAX: (92) 98470-2708

REGISTRO NO IPAAM: 1012.2704

PROCESSO Nº: 0416/98/V6

ATIVIDADE: Transporte Fluvial de Cargas Perigosas.

LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE: Estado do Amazonas-AM.

FINALIDADE: Autorizar o transporte fluvial de combustíveis derivados de petróleo (gasolina, óleo diesel), álcool combustível, querosene para aviação e asfalto diluído, cimento asfáltico e emulsão asfáltica.

POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR: Grande

PORTE: Grande

PRAZO DE VALIDADE DESTA LICENÇA: 02 ANOS

Atenção:

- Esta licença é composta de 10 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- Esta licença não comprova nem substitui o documento de propriedade, de posse ou de domínio do imóvel.
- Esta licença deve permanecer na localização da atividade e exposta de forma visível (frente e verso).

Manaus,

18 JUN 2021

Maria do Carmo Neves dos Santos
Diretora Técnica

Juliano Marcos Valente de Souza
Diretor Presidente

RESTRICÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA- LO Nº 335/00-20

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
2. A solicitação da renovação da Licença Ambiental deverá ser requerida num prazo mínimo de 120 dias, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
3. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no processo nº. 0416/98/V6.
4. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença implicará na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado.
5. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado requerer ao IPAAM nova Licença quando houver mudança de qualquer um destes itens.
6. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal.
7. Nas situações de sinistro e emergência, adotar os procedimentos constantes no Plano de Ação e Emergência, e encaminhar relatório circunstanciado do evento a este IPAAM.
8. Manter atualizadas as vistorias de inspeção de segurança das embarcações.
9. Esta licença autoriza o transporte Fluvial de cargas perigosas exclusivamente pelas embarcações denominadas:
 - a) **Balsas:** Barbara Mustafa; Bom Jardim; Claudia Mustafa; Dona Waldir; Dona Carlota Rodrigues; Dona Judith Mustafa; Dona Maria Rodrigues; Judite; Josefa Mustafa; Jessica Ale; Maria Judite; Mariana Villela; Nassara; N. S. Nazaré; Ozival; Ozival (IV; V; VII; IX); OMS (I; II; III; IV; VI; VII; VIII; IX; X; XI; XIV; XV; XVI; XXIV; XIX; XX; XXI; XXII; XXV); Vefa I; Tia Terezinha; Waldecir Rodrigues Mustafa; Acrepara; BT Beatriz; Cidade de Manaus 73; Waldecir; Waldecy Mustafa; WPL 76; WPL 79.
 - b) **Empurrador:** C R da Cunha; Clovis Rodrigues; COLORADO (II; III); Dawud Mustafa; Desembargador Paulo Jacob; Handron Mustafa; Ibrahim Mustafa; Jones Filho; Josias Mustafa; Margarido; Milton; Oziel Mustafa; Oziel Mustafa (II; III; IV; V; VI; VII); Oziel Neto; Assem Neto; Santo Antônio VI; Toca
10. Apresentar neste IPAAM. Quando da solicitação da renovação da licença, os seguintes documentos, atualizados:
 - a) Cadastro de atividade modelo IPAAM;
 - b) Certificado de Segurança de Navegação – CSN.
 - c) Termo de Responsabilidade da embarcação;
 - d) Comprovante dos serviços de lavagem de tanque/desgaseificação, manutenção e reparo que só podem ser executados por empresas licenciadas.